



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº 1.192/2005.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$540.203,90 (quinhentos quarenta mil, duzentos e três reais e noventa centavos), a ser distribuído mediante Decreto, conforme as necessidades da Administração Direta.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser aplicado na Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães.

Art. 3º - Para cobertura aos créditos abertos por esta Lei, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, §1º, II c/c §3º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães - MT., 13 de outubro de 2005.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal